PROJETO DE LEI Nº 009, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 4.342, de 18 de julho de 2024, para fixar o período máximo de concessão do aluguel social em até 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 4.342, de 18 de julho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O aluguel social será no valor mensal de até 1,5 VRM (Valor de Referência Municipal), a ser repassado pelo Município pelo período de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 07 de fevereiro de 2025, 64º da Emancipação.

DANIEL MORANDI:00156872013

Assinado de forma digital por DANIEL MORANDI:00156872013
Dados: 2025.02.07 11:49:26 -03'00'

Daniel Morandi
Prefeito Municipal

Este Projeto de Lei foi examinado pela Assessoria Jurídica do Município de Serafina Corrêa.

Documento assinado digitalmente
gov.br
CAMILA PICCIN
Data: 07/02/2025 08:58:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 009, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssima Senhora Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que ***"Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 4.342, de 18 de julho de 2024, para fixar o período máximo de concessão do aluguel social em até 24 (vinte e quatro) meses"***.

A medida justifica-se porque as consequências das enchentes de maio de 2024 ainda repercutem na falta de moradia adequada, gerando graves dificuldades à população atingida. Embora a Lei em vigor tenha estabelecido um prazo inicial de três meses, prorrogável por igual período, a realidade prática demonstra que a situação habitacional e social persiste, exigindo maior amparo do Poder Público para minimizar danos e promover a dignidade das famílias afetadas.

Assim, a ampliação do prazo de concessão do benefício mostra-se imprescindível para garantir suporte contínuo, viabilizando melhores condições de vida aos atingidos até que se restabeleça a normalidade habitacional.

Diante do exposto, encaminha-se o presente projeto de lei e conta-se com o apoio na sua aprovação, visto que está revestido de interesse público e social.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 07 de fevereiro de 2025.

DANIEL MORANDI:00156872013

Assinado de forma digital por DANIEL MORANDI:00156872013
Dados: 2025.02.07 11:49:44 -03'00'

Daniel Morandi
Prefeito Municipal